

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

Proc. Administrativo 1Doc nº 2.488/2025.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente Proc. Administrativo 2.488/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN, referente ao **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/2024 - SESAN.PMA**, celebrado entre a SESAN e a empresa **A PEC PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.666.647/0001-98**, cujo o presente contrato tem por objeto o fornecimento de artefatos de concreto – tubos de concreto, visando atender as necessidades do município de Ananindeua/PA. O presente apostilamento tem como objeto a readequação da “CLÁUSULA QUINTA: DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA”, do contrato administrativo supracitado, para fins de inclusão de nova natureza de despesa e fonte de recurso.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

Funcional Programática: 17.512.0010.2.390 – Recuperação e Manutenção Constante das vias Pavimentadas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Sub Elemento: 3.390.30.54 – Material p/ Manutenção e Conservação de Estradas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de exercício anteriores

Sub -Elemento: 3.3.90.92.30 – Materiais de consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte: 15010000 – Outros recursos não vinculados

Fonte: 25000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado, justificado e assinado pela Ordenadora de Despesas da SESAN, Sr. Rui Begot da Rocha. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido **2º Termo de Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, na fase de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência no que for cabível e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

Proc. Administrativo 1Doc nº 2.488/2025.

Ananindeua/PA, 24 de fevereiro de 2025